

JUSTIÇA ARBITRAL

1ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Catalão-GO (1ªCCA)
Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás – (OAB-GO)
Associação Comercial e Industrial de Catalão – (ACIC)
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – (TJ-GO)
Av. Raulina Fonseca Paschoal, nº 2.273, Centro, Catalão-Goiás.
CEP 75.701-480 Fone:(64) 3441-2513



Parceria Pública Privada com o
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO
e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás – OAB/GO

ARBITRAGEM

É uma forma judicial e alternativa de resolver litígios e controvérsias entre as pessoas, regulada pela Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, onde se nomeia um conciliador ou árbitro, neutro e imparcial, para decidir a questão com base nos ditames da Justiça.

As vantagens da Arbitragem são:

- Agilidade;
- Sigilo;
- Autonomia das partes;
- Menor custo.

Toda pessoa capaz, física ou jurídica,
poderá convencionar e utilizar a
Arbitragem

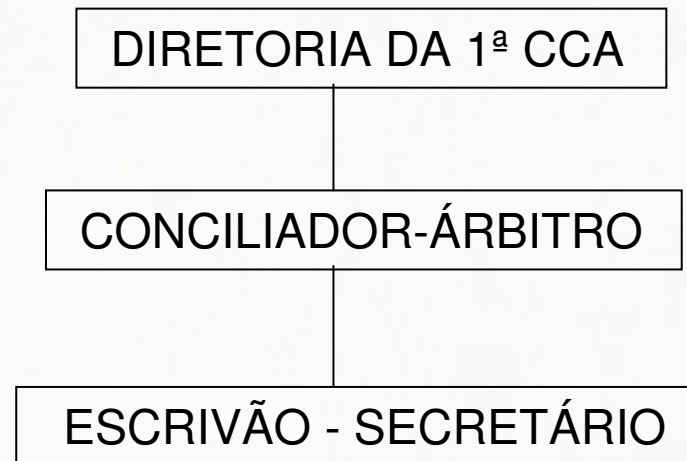
Podem ser solucionados por Arbitragem todo tipo de conflito que seja relacionado ao direito **patrimonial disponível**, decorrentes de contratos, (locação, compra e venda, prestação de serviços, seguros, etc.), de natureza civil (ações indenizatórias, cobrança de taxas de condomínio, aluguéis e outras).

Não cabendo os conflitos relativos a direitos **patrimoniais indisponíveis** que são heranças, guarda, falência, divórcio, pois são de proteção do Estado por tutela da Lei.

Na 1ª CCA, a arbitragem é adotada como uma alternativa para a solução simplificada dos conflitos, de maneira célere, quase informal, discreta, de baixo custo, sigilosa, com grande flexibilidade de forma de procedimento, retirando muitas demandas da Justiça Estadual, sendo utilizado os ditames delineados na Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996.

A 1ª CCA tem o Estatuto e
Regimento Interno aprovados
Registrados em Cartório, os quais
estão disponíveis no site
www.aciccdl.com

FLUXOGRAMA DA 1ª CCA



ASPECTOS RELEVANTES DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

Art. 18 da Lei 9.307/96:

“O árbitro é juiz de fato e de direito, e a sentença que proferir não fica sujeita a recurso ou a homologação pelo poder judiciário”.

Art. 31 da Lei 9.307/96:

“A sentença arbitral produz, entre as partes e seus sucessores, os mesmos efeitos da sentença proferida pelos órgãos do Poder Judiciário e, sendo condenatória, constitui Título Executivo”.

Art. 475 “N” do Código de Processo Civil – CPC:

“São títulos executivos judiciais:

IV – a sentença arbitral;”

Art. 575 do Código de Processo Civil – CPC:

“A execução, fundada em título judicial, processar-se-á perante:

IV – o juízo cível competente, quando o título executivo for sentença penal condenatória ou sentença arbitral.”

DOS PROCEDIMENTOS DA 1ª CCA

Das Protocolizações:

A Petição e os documentos que a acompanharem devem ser entregues ao cartório para protocolizar a ação, em seguida, será feita a autuação e montagem da reclamação, ficando definido o dia e hora da Audiência de Conciliação, caso o reclamado seja de outra cidade, a parte reclamante deverá retornar ao cartório para buscar o AR e providenciar o envio da reclamação.

Na data designada para Audiência de Conciliação, as partes deverão comparecer. Não havendo acordo, poderá ser feita a remarcação da audiência, por duas vezes seguidas.

No caso de não ser encontrado o reclamado, o reclamante poderá pedir a suspensão dos autos por até 120 dias.

Dos pedidos de Arbitragem:

Caso a parte decida pela Instrução Arbitral da reclamação, o pedido de arbitragem deverá ser feito ao conciliador, que fará o sorteio do árbitro que julgará a lide.

O pagamento dos honorários arbitrais deverá ser feito pelas partes no prazo de 72 horas, fazendo o depósito na secretária da 1^a CCA.

Das audiências:

As audiências serão realizadas na sala de conciliação, nos horários pré-estabelecidos.

Horário de Funcionamento:

O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo para almoço das 11:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA A SER INSERIDA NOS CONTRATOS E/OU NAS CONVENÇÕES CONDOMINIAIS

1 - A Cláusula Compromissória deve ser inserida na convenção condominial, com os seguintes requisitos: aprovação em assembleia geral de condôminos, especialmente convocada, com aprovação de quorum específico.

2 - Nos contratos a Cláusula Compromissória deverá ser destacada (em negrito), com assinatura das partes em seguida.

SUGESTÃO DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

“ Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente deste instrumento será definitivamente decidido por arbitragem. A arbitragem será administrada pela PRIMEIRA CORTE DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE CATALÃO – 1ª CCA), eleita pelas partes e indicada nesta cláusula, cujo Estatuto e Regimento Interno, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, as partes adotam e declaram conhecer, concordar e integrar este instrumento. Qualquer das partes que desejar instaurar o procedimento arbitral, manifestará sua intenção a 1ª CCA, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor, o nome e qualificação completa da parte contrária, anexando cópia do contrato/convenção. A controvérsia será dirimida por árbitro preferencialmente único, indicado dentre a lista dos nomeados pela 1ª CCA. A arbitragem processar-se-á na sede da 1ª CCA e o árbitro decidirá com base nas regras de direito e nos moldes preconizados na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996. O idioma oficial da arbitragem será o português.”

Assinatura

Assinatura

EXMO. SR. DR. CONCILIADOR-ÁRBITRO DA 1ª CCA DE CATALÃO-GOIÁS

RECLAMANTE: (Qualificação)

RECLAMADO: (Qualificação)

PRETENSÃO: Fatos e Pedidos _____

**MODELO DE
PETIÇÃO INICIAL**

Catalão,.....

Dá-se o valor da causa em R\$.....

Termos em que pede deferimento.

RECLAMANTE

Documentos necessários para protocolização

Quando o Reclamante for PESSOA JURÍDICA

- Petição Inicial Em 03 (Três) Vias (**Serão Sempre 02 + O Número De Reclamados**)
- Cópia do CNPJ
- Cópia do Contrato Social
- Cópia da Última Alteração do Contrato Social
- Cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa
- Procuração (**Caso Seja Representado Por Alguém**)
- Cópia do Contrato com a Cláusula Compromissória (**Se Houver**)
- Cópia do Objeto da Reclamação (**Contratos, Duplicatas, Cheques, Notas Promissórias, Convenções e Outros**)
- Planilha de Cálculo (**Demonstração de Como Chegou À Aquele Valor Pretendido**)
- Recolhimento de Custas (**Conforme Tabela de Taxas**)

Quando o Reclamante for PESSOA FÍSICA

- Petição Inicial Em 03 (Três) Vias **(Serão Sempre 02 + O Número De Reclamados)**
- Cópia do CPF
- Cópia do RG

Procuração **(Caso Seja Representado Por Alguém)**

- Cópia do Contrato com a Cláusula Compromissória **(Se Houver)**
- Cópia do Objeto da Reclamação **(Contratos, Duplicatas, Cheques, Notas Promissórias, Convenções e Outros)**
- Planilha de Cálculo **(Demonstração de como chegou à aquele valor pretendido)**
- Recolhimento de Custas **(Conforme Tabela de Taxas)**

Quando o Reclamante for IMOBILIÁRIA

- Petição Inicial Em 03 (Três) Vias (**Serão Sempre 02 + O Número De Reclamados**)
- Cópia do CNPJ
- Cópia do Contrato Social
- Cópia da Última Alteração do Contrato Social
- Cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa
- Procuração (**Caso Seja Representado Por Alguém**)
- Cópia do Contrato de Administração de Imóvel ou Procuração de Administração
- Cópia do Contrato com a Cláusula Compromissória (**Se Houver**)
- Cópia do Objeto da Reclamação (**Contratos, Duplicatas, Cheques, Notas Promissórias, Convenções e Outros**)
- Planilha de Cálculo (**Demonstração de Como Chegou À Aquele Valor Pretendido**)
- Recolhimento de Custas (**Conforme Tabela de Taxas**)

Quando o Reclamante for CONDOMÍNIO

- Petição Inicial Em 03 (Três) Vias **(Serão Sempre 02 + O Número De Reclamados)**
- Cópia do CNPJ
- Cópia da Convenção do Condomínio
- Cópia da Ata de Eleição do Síndico
- Cópia da Carteira de Identidade do Síndico
- Procuração **(Caso Seja Representado Por Alguém)**
- Cópia do Contrato com a Cláusula Compromissória **(Se Houver)**
- Cópia do Objeto da Reclamação **(Contratos, Duplicatas, Cheques, Notas Promissórias, Convenções e Outros)**
- Em caso de cobrança de taxa de condomínio anexar certidão de matrícula com menos de 30 dias
- Planilha de Cálculo **(Demonstração de Como Chegou À Aquele Valor Pretendido)**
- Recolhimento de Custas **(Conforme Tabela de Taxas)**

Valor da taxa para protocolizar

Associados (filiado à ACIC e adimplente):

- Até de R\$ 450,00 = R\$ 25,00 (*vinte e cinco reais*)
- De R\$ 451,00 à R\$ 1.000,00 = R\$ 35,00 (*trinta e cinco reais*)
- Acima de R\$ 1.000,00 = R\$ 55,00 (*cinquenta e cinco reais*)

Não associados e Pessoa Física:

- Até de R\$ 450,00 = R\$ 35,00 (*trinta e cinco reais*)
- De R\$ 451,00 à R\$ 1.000,00 = R\$ 55,00 (*cinquenta e cinco reais*)
- Acima de R\$ 1.000,00 = R\$ 85,00 (*oitenta e cinco reais*)

(Valores sujeitos às alterações Conforme decisão do Conselho)

GLOSSÁRIO

- **Árbitro(s):** pessoa(s) física(s) escolhida(s) para conduzir o procedimento de arbitragem e decidir, em caráter definitivo, a causa ou conflito apresentado.
- **Corte de Conciliação e Arbitragem (CCA):** órgão responsável pela organização, manutenção, administração e serviços relacionados ao desenvolvimento das reclamações arbitrais, conforme seu Regimento Interno.
- **Cláusula Compromissória:** cláusula validamente firmada pelas partes, na qual estas convençionem submeter à arbitragem litígios que venham a surgir entre si.
- **Compromisso Arbitral:** convenção pela qual as partes submetem litígio já existente à 1ª CCA.
- **Conselho da 1ª CCA:** conselho da 1ª CCA Corte de Conciliação e Arbitragem cuja composição e atribuições estão definidas no Regimento Interno da 1ª CCA.
- **Lista de árbitros:** conjunto de nomes de árbitros indicados pela 1ª CCA e pela OAB/GO.
- **Regimento Interno:** norma interna sobre a composição e funcionamento da 1ª CCA.
- **Secretaria:** órgão de administração da 1ª CCA responsável pela implementação das rotinas administrativas relacionadas às arbitragens, na forma do Regimento Interno.
- **Sentença Arbitral:** decisão final e escrita do Juízo Arbitral sobre o litígio.

Maiores Informações:

1ª Corte de Conciliação e Arbitragem – 1ª CCA
Av. Raulina Fonseca Paschoal, nº 2.273,
Centro – Catalão - GO.
CEP: 75.701-480

Fone/Fax (64) 3441-2513

E-mail: ccacatalao@innet.psi.br